

Lu nº 188  
Processo nº 524  
Assinatura

OFÍCIO Nº 72/2026- SEMMUL

04 DE MARÇO DE 2026.

À

Coordenação do Setor de Compras

Sra. Karytana Gomes Assunção

**Assunto:** Autorização para contratação direta – dispensa eletrônica fracassada

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que o Processo Administrativo nº 54/2026, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de flores naturais destinadas ao evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas e à população do Município de Barra do Corda – MA, foi submetido a procedimento de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, após a realização do procedimento eletrônico, duas vezes, o certame restou fracassado, tendo em vista a desclassificação das propostas apresentadas, conforme registrado em ata da sessão realizada em 30 de janeiro de 2026 e 24 de fevereiro de 2026.

Considerando que a Administração realizou as tentativas necessárias para contratação por meio eletrônico, sem êxito, e permanecendo a necessidade da aquisição do objeto para atendimento do interesse público, mostra-se possível a realização da contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originalmente previstas no procedimento realizado.

File nº 189  
Processo nº 54  
AS:3

Destaca-se que a pesquisa de preços constante nos autos permanecerá atual e válida, tendo sido utilizada como parâmetro para verificação da vantajosidade da contratação.

Quanto à escolha do fornecedor, esta deverá recair sobre empresa que apresente proposta compatível com o valor estimado da contratação e que atenda às condições e especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, autorizo a adoção das providências necessárias à formalização da contratação direta, com a devida instrução processual, incluindo a juntada da proposta do fornecedor, documentação de habilitação pertinente e demais requisitos legais aplicáveis.

Atenciosamente,

*Camila Medeiros Vieira*

**CAMILA MEDEIROS DA VIEIRA**

Secretária Municipal das Mulheres

Ordenadora de Despesas

Portaria nº 398/2025

## CARTA CONSULTA

**JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO**  
**JUJU FLORES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, através da Secretaria Municipal da Mulher está avaliando a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação da empresa para aquisição de flores naturais em evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, considerando a notória especialização e a singularidade dos serviços a serem executados.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações e documentos:

1. Apresentação da Empresa – Breve descrição da experiência e serviços prestados na área de floricultura.
2. Comprovação de Notória Especialização – atestados de capacidade técnica, Certidões, publicações, notas fiscais, contratos, declarações de clientes ou quaisquer documentos que demonstrem a expertise da empresa, bem como a comprovação de valor que está sendo cobrado pelos serviços.
3. Proposta de Serviços – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, metodologia e diferenciais.
4. Proposta Comercial – Indicação dos valores praticados para os serviços em questão, acompanhada de justificativa de preço com base no mercado.
5. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita federal, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita estadual, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita municipal, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT e certidões estaduais judiciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas na maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade à análise e aos trâmites administrativos necessários.

*Karytana Gomes de Assunção*  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**  
**PORTARIA Nº 21/2025- GAB**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

1 mensagem

Processo nº 491  
54  
Assinatura  
13:20

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

4 de março de 2026 às 13:20

Para: danielgood2114@outlook.com

Bom dia.

Segue em anexo, carta consulta para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. De já, nosso muito obrigado.

--  
**Att,**  
**Setor de Compras,**  
**Barra do Corda-MA.**

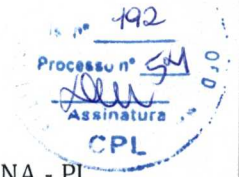


---

 **CARTA CONSULTA FLORES.docx**  
350K



JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO - ME | JUJU FLORES  
CNPJ: 65.343.202/0001-81 |  
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1299 - ILHOTAS - TERESINA - PI



## PROPOSTA DE PREÇOS - LICITAÇÃO

À Secretaria Municipal da Mulher

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme especificações do edital. Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pacote de flores naturais (Rosa) com 20 unidades (total equivalente: 5000 rosas)	PCT	250	73,50	18.375,00
2	Pacote Botão Cone Incolor 12x3x50cm com 100 unidades (Composição: Polipropileno)	PCT	50	44,00	2.200,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 20.575,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.



**JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO - ME | JUJU FLORES**  
CNPJ: 65.343.202/0001-81 |  
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1299 - ILHOTAS - TERESINA - PI



DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

**Favorecida:** JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 3178-X

**Conta Corrente:** 115.803-1

Teresina - PI, 04 de MARÇO de 2026.



Documento assinado digitalmente  
JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO  
Data: 04/03/2026 14:22:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO

Representante Legal – JUJU FLORES

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO

**CPF**

658.047.403-34

**CNPJ**

65.343.202/0001-81

**Data de Abertura**

26/02/2026

**Nome Empresarial**

65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO

**Capital Social**

100,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

26/02/2026

## Endereço Comercial

**CEP**

64014-058

**Logradouro**

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

**Número**

1299

**Bairro**

ILHOTAS

**Município**

TERESINA

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

26/02/2026

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

**Atividade Principal (CNAE)**

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



196  
Processo nº 54  
Assinatura  
CPL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.343.202/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2026
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 1299	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 64.014-058	BAIRRO/DISTRITO ILHOTAS	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUDEPHB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8806-0132
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2026
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2026** às **12:24:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A A DA SILVA | MAGAZINE LUCENA  
CNPJ: 37.036.467/0001-00 |  
RUA GENIPAPO, Nº S/N - CENTRO – JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA



JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **65.343.202/0001-81 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO – ME** Estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, N 1299, bairro ilhotas, Teresina – PI CEP 64.014-058 inscrita no CNPJ sob o número 65.343.202/0001-81, foi nossa fornecedora de produtos naturais como plantas e flores durante todo o período de 27/02/2026, totalizando um total de 3.700,50. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

A A DA

SILVA:370364670

00100

Assinado de forma digital por

A A DA

SILVA:37036467000100

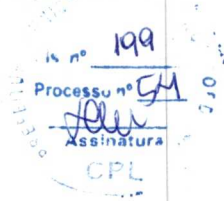
Dados: 2026.02.03 13:35:31

-03'00'

---

A A DA SILVA

CNPJ: 37.036.467/0001-00

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 65.343.202/0001-81  
Certidão n°: 13622186/2026  
Expedição: 03/03/2026, às 17:30:55  
Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.343.202/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

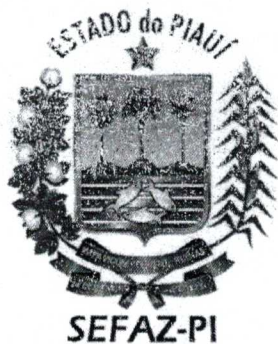
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SEFAZ-PI

ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 198101112

- **Nome Fantasia:**
- **Razão Social:** 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO
- **CNPJ:** 65.343.202/0001-81
- **Atividade Principal:** 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- **Atividade(s) Secundária(s) CNAE:**
- **Município:** Teresina
- **Endereço:** AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, ILHOTAS
- **CEP:** 64014058
- **Local e data:** Teresina, quinta, 26 de fevereiro de 2026

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **C3SFXJVK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010324318760**

**CPF/CNPJ:** 65.343.202/0001-81

**Nome/Razão Social:** 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS  
MELO

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2026 09:02:18**  
**VÁLIDA ATÉ 03/05/2026**

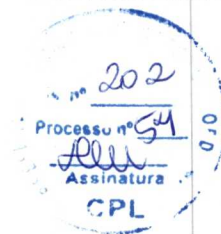
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 58825ED9-FCAA-401E-AE5B-77BE43690589



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010224318561**

**CPF/CNPJ:** 65.343.202/0001-81

**Nome/Razão Social:** 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2026 09:01:49**  
**VÁLIDA ATÉ 03/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

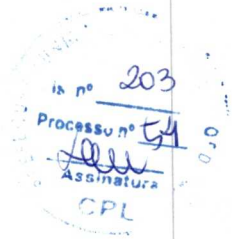
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 02AB0574-E917-41C9-B636-B067EE64CB8B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO**  
**CNPJ: 65.343.202/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

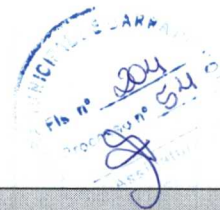
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:36 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **FC32.161A.289D.C020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS**

**DO:** SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** SECRETARIA DA MULHER

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal da Mulher para **aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher para servidores e toda população**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Encaminho com devida urgência para a secretaria solicitante, com as devidas providências legais cabíveis.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

**Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026.**

Atenciosamente,  
Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
Coordenadora do Setor de Compras

nº 205  
Processo nº 64  
Assinatura  
CPL

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

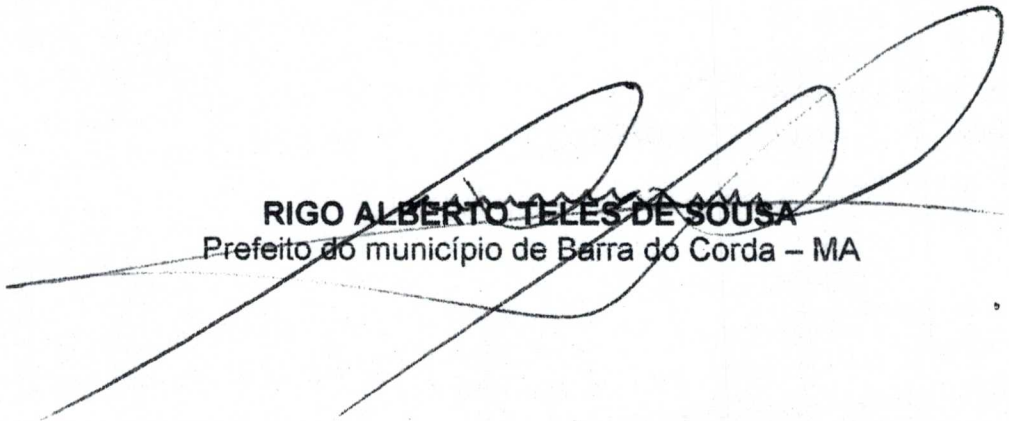
**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

206  
54  
Programa  
M. S. S. S. S.  
P. P. L.

OFÍCIO Nº 73/2026- SEMMUL

05 DE MARÇO DE 2026.

**À ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-  
MA**

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico – contratação direta


Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Processo Administrativo nº 54/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de flores naturais destinadas ao evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas e à população do Município de Barra do Corda – MA.

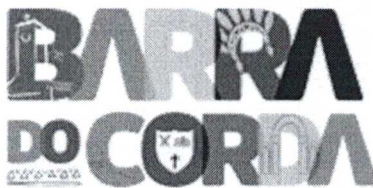
Informa-se que o referido objeto foi submetido a procedimento de Dispensa Eletrônica, regularmente conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021, contudo o certame restou fracassado, conforme registrado em atas constante nos autos do processo.

Considerando a permanência da necessidade administrativa e o interesse público envolvido na realização do evento, encaminham-se os autos a essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação direta, bem como acerca das demais providências necessárias ao regular prosseguimento do processo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CAMILA MEDEIROS DA VIEIRA  
Secretária Municipal das Mulheres  
Ordenadora de Despesas  
Portaria nº 398/2025



nº 207  
Processo nº 54  
Assinatura

CONTRATO \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE Barra do Corda**, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal da Mulher **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 606.683.793-16, residente e domiciliada na Av. Pedro Neiva de Santana nº 03, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 54/2026** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nºxxx /2026**, visando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – **O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 54/202**, Procedimento de **Dispensa nº xxxx/2026**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I – Classificação Orçamentária I: Secretaria Municipal da Mulher

Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher

Função – 14 – Direção e cidadania

Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso

Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas

Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais (rosa) com 20 unidades (total equivalente: 5000 rosas)	PCT	250	R\$ 73,50	R\$ 18.375,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 20.575,00</b>

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal da Mulher**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE**

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:**

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

#### **CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:**

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sra. VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:**

- 12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3 Indenizações e multas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS**

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO**

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, xx de \_\_\_\_ de 2026.

---

**CAMILA MEDEIROS VIEIRA**  
Secretária Municipal da Mulher  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXX  
**CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Processo nº 54  
Assinatura  
CPL

ASSUNTO: ANALISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, Inciso II e III, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024.

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº \_\_\_/2026.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.**

### PARECER JURÍDICO

**PRINCIPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO III, ALINEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCIPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

### **I – DO RELATÓRIO**

*01. Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Barra do Corda-MA, para exame e parecer, do processo de dispensa de licitação que solicita a contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais.*

*Brianda Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão Permanente de Licitação-CPL

*população do município de Barra do Corda-MA , conforme Termo de Referencia em anexo.*

*Conforme Termo de Declaração emitido pela Secretaria da Mulher, informa-se que, após as fases de julgamento e habilitação, não houve proposta apta à adjudicação, motivo pelo qual o certame foi considerado fracassado, em razão da desclassificação das licitantes participantes, conforme registrado em ata no sistema eletrônico. Dessa forma, justifica-se a adoção das medidas administrativas cabíveis para a continuidade do processo, inclusive com a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a regular contratação e o atendimento do interesse público.*

**02.** Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

**03.** É o relatório.

## **II – DA ANÁLISE JURÍDICA:**

**01.** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, ~~é de ser~~ verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada a

atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às

Doana Vitor da  
Comissão Permanente de Licitação CPL

vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

**02.** Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, vislumbra-se que a competitividade foi garantida na licitação anterior infrutífera, tendo o legislador feito a opção de não impor à Administração Pública o ônus de refazer a licitação, ainda que possível tal repetição, prestigiando os princípios da eficiência, eficácia, celeridade e economicidade, também elencados no art. 5º da 14.133/2021.

A realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério de fracasso por duas vezes consecutivas, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Neste contexto, o Artigo 75, inciso III, letra "a" da Lei 14.133/2021 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações quando não surgirem interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

**Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo, que assim dispõe:**

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

Todavia, é necessário elencar os seguintes requisitos/pressupostos para a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. III, "a" da Lei nº 14.133/2021:

a) que o insucesso do certame não tenha decorrido da fixação de alguma condição restritiva;

b) observância na contratação direta das condições de classificação da proposta e de habilitação previstas no edital da licitação deserta ou fracassada;

c) que a licitação deserta/fracassada tenha ocorrido há menos de um ano.

Ainda é de se observar os requisitos indispensáveis para instrução do procedimento fixados no art. 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

*Daiana Vitorino Silva*  
Assessoria Jurídica Comiss.  
Permanente de Licitação - CPL

A juntada de tais documentos é obrigatória, devendo o agente de contratação ou servidor/agente público devidamente designados atenderem-se a tais requisitos.

Vale esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, de quantitativos, de preços, e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União que afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Assim, considerando a justificativa da necessidade da contratação, conclui-se pela possibilidade legal da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda na previsão do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III-

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 222  
Assinatura

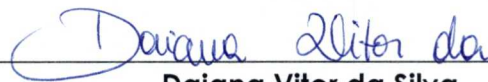
01. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja a ausência de óbice jurídico para tanto.

***Informa-se que, para o devido prosseguimento do processo, faz-se necessária a juntada da Certidão Municipal e da Certidão de Regularidade do FGTS.***

**Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria e parecer final.**

É o parecer, S.M.J.

Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026.



Daiana Vitor da Silva  
OAB/MA 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Daiana Vitor da Silva  
Assessoria Jurídica/Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

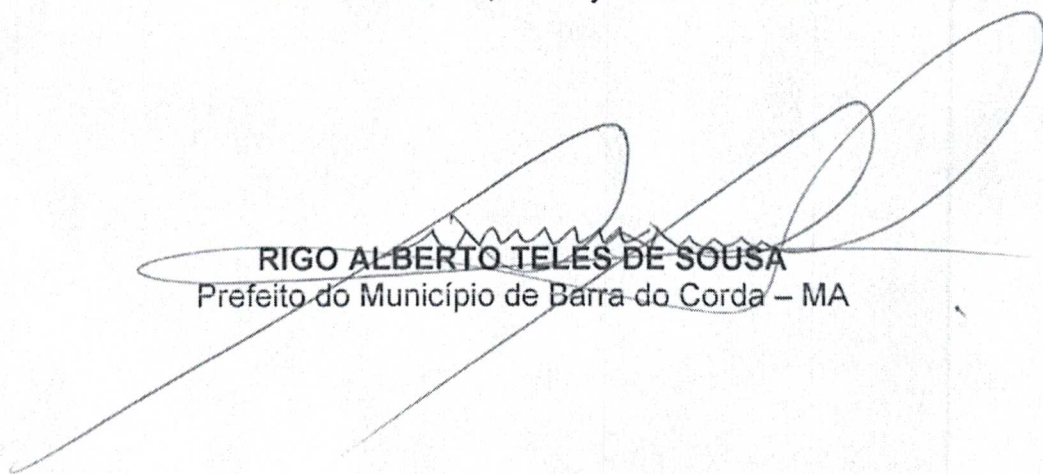
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

## PARECER DA CONTROLADORIA - FASE EXTERNA

**EMENTA:** PROCESSO 54/2026 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **MODALIDADE:** DISPENSA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

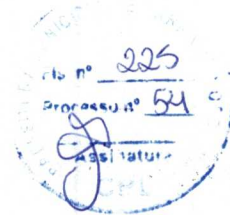
### I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 54/2026, que tem como interessado a **Secretaria Municipal da Mulher**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II - ANÁLISE

Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025



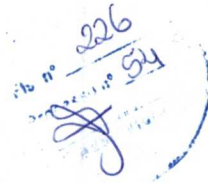
O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

## II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, III, alínea a, da Lei 14.133/2021.**

- Processo devidamente autuado e numerado (nº54/2026), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimando no montante R\$ 20.913,50 (vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer CGM- fase interna;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, com recebimento de proposta

**Anderson Ferreira Gomes**  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025



entre os dias 27/01/2026 a 30/01/2026 das 08h00min a 14h:01min;

- Portaria nº 276/2025 – Designando a segunda agente de contratação;
- Publicação do Edital:
  - DOM em 22/01/2026;
  - DOU em 16/01/2026;
  - JORNAL em 23/01/2026;
  - DOE em 26/01/2026;
  - LICITANET em 26/01/2026;
  - PNCP em 27/01/2026;
  - TCE em 27/01/2026;
- Relatório de propostas iniciais;
- Desclassificação do processo;
- Ata da sessão - FRACASSADA;
- Encaminhamento para CGM para fase externa;
- Parecer CGM fase externa;
- Termo de declaração de resultado fracassado e autorização de publicação de aviso;
- Publicações:
  - PNCP em 12/02/2026;
  - TCE em 12/02/2026;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, com recebimento de proposta entre os dias 19/02/2026 a 24/02/2026 das 08h00min a 14h:01min;
  - DOM em 12/02/2026;

**Anderson Pereira Gomes**  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025

no 227  
Processo nº 54  
atua

- DOU em 13/02/2026;
- JORNAL em 13/02/2026;
- DOE em 19/02/2026;
- LICITANET em 18/02/2026;
- PNCP em 18/02/2026;
- TCE em 26/02/2026;
- Relatório de propostas iniciais;
- Desclassificação do processo;
- Ata da sessão - FRACASSADA;
- Ofício 25/2026;
- Termo de declaração de licitação fracassada;
- Extrato SINC;
- Ofício nº 072/2026 – SEMUL para setor de compras;
- Carta consulta para contratação direta;
- Documentos de habilitação;
- Propostas de preços;
- Despacho do setor de compras encaminhando para setor competente;
- Minuta do contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta;

## II.II – PÊNDENCIAS:

Após a análise foram constatadas as seguintes pendências:

**Anderson Pereira Gomes**  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025

### 1. HABILITAÇÃO:

Não foram localizadas as certidões de FGTS e a certidão municipal.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, **devolvo os autos para saneamento das pendências apontadas na seção anterior.**

Após isso, encaminho os autos para autoridade competente a fim de que realize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda - MA, 05 de março de 2026.

  
Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Portaria 203/2025

**Anderson Pereira Gomes**  
**Controlador Geral Interino do Município**  
**Portaria nº 203/2025**

TRABALHANDO PARA TODOS  
COM RESPEITO E CIDADANIA!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 65.343.202/0001-81  
**Razão Social:** 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO  
**Endereço:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1299 / ILHOTAS / TERESINA / PI / 64014-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030612486529442753

Informação obtida em 06/03/2026 12:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0019764/26-51**

**CPF/CNPJ:** 65.343.202/0001-81

**Contribuinte:** 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS MELO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

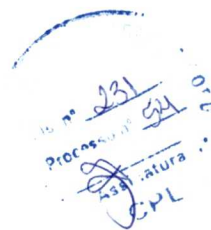
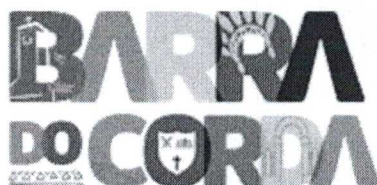
Emissão: Teresina-PI, às 15:07:58 h, do dia 06/03/2026

Validade: 04/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 02/2026/Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026/PMBDC/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Pareceres Jurídico e Técnico prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Inciso II e III da Lei Federal nº. 14.133/2021, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a DISPENSA Nº 02/2026 do processo administrativo nº. 54/2026-PMBDC/MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação com fundamento na documentação constante nos autos do processo, conforme abaixo descrito:

**Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. FAVORECIDO: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. VALOR GLOBAL: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

Fundamento Legal: **Artigo. art. 75, Inciso II e III da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, conforme art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda/MA, 06 de MARÇO de 2026.

*Camila Medeiros Vieira*

**CAMILA MEDEIROS VIEIRA**

**Secretária Municipal da Mulher**



14/03/2026  
Processo nº 54/2026  
Ass: CAMILA MEDEIROS VIEIRA  
CPL

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 54/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA**. Contratada: **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ de nº **65.343.202/0001-81**. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais).  
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.

ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA/Secretária Municipal da Mulher



no nº 233  
Processo nº 54  
Ass: [assinatura]

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 54/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA**. Contratada: **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ de nº **65.343.202/0001-81**. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.

ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA/Secretária Municipal da Mulher

##ATO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

##TEX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 54/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA**. Contratada: **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ de nº **65.343.202/0001-81**. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.

ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA/Secretária Municipal da Mulher

234  
Processo nº 54  
Assinatura  
CFL

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 54/2026  
Ass: [Assinatura]

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. CAMILA MEDEIROS VIEIRA, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 02/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 54/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. Contratada: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA/Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: vsifvvl1vmo20260310130344

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 031/ 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026. Contratado: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher. Função – 14 – Direção e cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARGO: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: x9xfmdlmlzk20260310130306



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Alcântara, realizará licitação dia 26/03/26 às 09:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de refrigeração, afim de atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA. Edital: [transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes), [licitaalcantara.com.br](https://licitaalcantara.com.br), SINC-Contra/TCEMA e PNCP. Email: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com)

Alcântara-MA, 11 de março de 2026.  
WILIAM CAMPOS CHAGAS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 1201100001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011000/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a empresa E S E S ANDRADE SOLUCOES EM TECNOLOGIA-EPP, CNPJ: 62.920.663/0001-81, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Portal Público para Transparência dos Atos Administrativos, Manutenção do Site, Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027, valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). MODALIDADE: DISPENSA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. RECURSOS: Próprios.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011000/2026 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Portal Público para Transparência dos Atos Administrativos, Manutenção do Site, Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Axixá - MA. Contratada: E S E S ANDRADE SOLUCOES EM TECNOLOGIA-EPP, CNPJ: 62.920.663/0001-81. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 INCISO II do respectivo diploma legal. Valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026, assinado em 26/02/2026. Processo Administrativo nº 106/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de praça no Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08. Valor Global: R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais). VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026. Contratado: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária - 1801-Secretaria Municipal da Mulher. Função - 14 - Direção e cidadania. Sub-função - 422-Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa - 1.044 - Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade - 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARGO: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda - MA.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Termo de Ratificação.

Dispensa de Licitação nº 02/2026. Processo Administrativo nº 54/2026 - PMBDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. CAMILA MEDEIROS VIEIRA, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 02/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 54/2026 - PMBDC/MA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda - MA. Contratada: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 6 de março de 2026.  
CAMILA MEDEIROS VIEIRA  
Secretária Municipal da Mulher

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço por lote, sob o Regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos automotivos da frota municipal, com reposição de peças para atender as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 25 de março de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail [cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.br](mailto:cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.br).

Bom Jesus das Selvas-MA, 9 de março de 2026.  
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

Remarcação. Processo Administrativo Nº 017/2026 - CPL/PMBB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 001/2026 - GAB/PMBB, de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica em atendimento às necessidades da secretaria de saúde de Buriti Bravo/MA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por item

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de março de 2026, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal ([buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](https://buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes)), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [licitacao.prefbb01@gmail.com](mailto:licitacao.prefbb01@gmail.com), na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo-MA, 11 de março de 2026.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 044/2025. Contrato Administrativo Nº 045/2026-SEMED PARTES: Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 5 SALAS NO BAIRRO RESERVA VERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA - FNDE, ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 965545/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1097176-49 - PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE. Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, Leia-se: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses; Onde se lê: O prazo de execução será de 12 (dez) meses, Leia-se: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

Publicado: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, Edição nº 7, Página 238.

Centro Novo do Maranhão-MA, 9 de março de 2026.

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026-SEMED PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO PARCIAL TIPO 1, NO BAIRRO RESERVA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA- FNDE, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 967377/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1097656-57 - Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade. Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, Leia-se: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses; Onde se lê: O prazo de execução será de 10 (dez) meses, Leia-se: O prazo de execução será de 12 (doze) meses. Publicado: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, Segunda-Feira, 12 de janeiro de 2026, Edição nº 7, Página 238.

Centro Novo do Maranhão-MA, 9 de março de 2026.

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

Processo nº 11.362/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa RN EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.658.463/0001-61. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Codó/MA - Contrato de Repasse 975431/2025 - MESP/CAIXA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.989.784,68 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 11.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 - Prefeitura Municipal de Codó; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE 15 452 0025 2. 132 - Infraestrutura Esportiva. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 11 de março de 2026. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

Processo nº 0665/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR e a empresa MVB CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.620.023/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme nº da Proposta: 035919/2025. - VALOR GLOBAL: R\$ 799.900,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 11.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 - Prefeitura Municipal de Codó; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0209 - Secretaria Mun. de Des. Social e Seg Alimentar. PROJETO/ATIVIDADE 08 306 0034 1047 0000 - Construção e Ampliação do CRAS. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 11 de março de 2026. Rosa Maria Vasconcelos Sales. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização 13/03/2026

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade compradora:** 2248 - Secretaria Municipal da Mulher

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000039/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:**

contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.575,00	R\$ 20.575,00

Itens    Arquivos    Contratos/Empenhos    Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
MINUTA	13/03/2026 - 13:40:12
RATIFICACAO	13/03/2026 - 13:40:23

Exibir: 5    1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

